



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva instituir a Rota de Compras de Rio do Sul como Rota Turística Oficial do Município, reconhecendo-a como área especial de interesse turístico para fins de valorização econômica, social e cultural, integrando-a às políticas públicas municipais voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico.

A proposta estabelece a delimitação territorial da rota, define os elementos que a compõem, elenca seus objetivos e prevê sua inserção nos materiais institucionais de divulgação turística do Município.

## **II – DO MÉRITO**

A matéria apresenta relevante interesse público ao reconhecer oficialmente uma vocação econômica já consolidada em Rio do Sul, cuja atividade comercial, especialmente nos segmentos têxtil, de confecção, moda, indústria e comércio varejista, exerce significativa influência no desenvolvimento econômico regional.

A instituição da Rota de Compras representa importante instrumento de valorização do turismo de compras e de negócios, modalidade que movimenta a economia local, amplia a permanência dos visitantes no Município e fomenta diversos setores da cadeia produtiva, como hotelaria, gastronomia, transporte, serviços e comércio em geral.

Além de fortalecer a identidade econômica de Rio do Sul, a proposta busca integrar iniciativas públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 1 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015  
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariosul.sc.gov.br](http://www.camarariosul.sc.gov.br)



turístico, incentivando a organização dos empreendimentos participantes, a qualificação dos serviços prestados, a divulgação institucional da cidade e a promoção de eventos relacionados ao segmento.

Destaca-se, ainda, que o projeto adota diretrizes voltadas à sustentabilidade, ao empreendedorismo, à inovação, à hospitalidade e à valorização cultural, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao turismo previstas na legislação federal e estadual.

No aspecto do interesse público, a iniciativa poderá contribuir para:

- Fortalecer a imagem de Rio do Sul como polo regional de comércio da indústria, especialmente de confecção;
- Incentivar investimentos privados e a geração de emprego e renda; ampliar o fluxo turístico e estimular a permanência dos visitantes no Município;
- Integrar os diversos atrativos turísticos urbanos, rurais, culturais e comerciais existentes;
- Promover maior articulação entre o Poder Público, entidades representativas e iniciativa privada na promoção do turismo local.
- Resgatar uma identidade construída ao longo de décadas que já esteve consolidada e por uma série de fatores adversos e até catastróficos, foi bastante prejudicada e de certa forma ofuscada.

Observa-se que o projeto possui caráter predominantemente declaratório e programático, não impondo obrigações financeiras imediatas ao Poder Executivo nem criando estruturas administrativas específicas, servindo como instrumento de planejamento e valorização institucional da atividade turística municipal.

A eventual implementação de ações decorrentes da presente lei dependerá da disponibilidade orçamentária, do planejamento administrativo e da celebração de parcerias, circunstâncias que não comprometem o mérito da proposição.



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

Dessa forma, verifica-se que a matéria atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município.

### **VOTO:**

Sendo assim, o Projeto de Lei Ordinária nº 64/2026 revela-se conveniente e oportuno, por estimular o desenvolvimento do turismo, fortalecer a economia local, valorizar os empreendimentos rio-sulenses e consolidar a identidade do Município como referência regional no comércio, na indústria e no setor da moda. Desta feita, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 21 de Julho de 2026.

**FEUSER**

Relator

EVERSON

FEUSER:72728922934

**[assinado digitalmente]**

Assinado de forma digital por  
EVERSON FEUSER:72728922934  
Dados: 2026.07.23 10:52:09  
-03'00'

Parecer de Comissão/[2025] – Folhas 3 de 3

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015  
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariosul.sc.gov.br](http://www.camarariosul.sc.gov.br)